



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
3061

Data e Hora da Emissão:
15/05/2014 14:40:17

Operador Emissor:
VIVIOESTE C. E



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 81414807000172 I.E.: 3210258549 I.M.: 28495 Telefone: 46 3524 1171
 Razão Social: VIVIOESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
 Endereço: R PALMAS, 1777 - CENTRO - 85601650
 Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: wagner@vivioeste.com.br
 Francisco Beltrão - PR Fone: (46) 3524-1171

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76460526000116 I.E.:
 Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
 Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583 - CENTRO - 85.750-000
 Município: Planalto UF: PR e-Mail: planalto@rlne.com.br; boni@planalto.pr.gov.br

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alfq.	ISS
7.2	Mão de Obra.	2.440,00	0,00	2.440,00	3,00	73,20

Conforme Contrato de Prestação de Serviço N.199/2013
 Dispensa N.045/2013.

PROCESSO DE LICITAÇÃO

- () Convite n.º _____
- () T. Preço n.º _____
- () Concorrência n.º _____
- () Pregão Presencial _____
- () Contrato n.º _____
- () Aditivo n.º _____
- () Inelegibilidade _____
- (X) Dispensa _____

Data: 15/05/2014

 Chefe do Dpto.

Total Serviços (R\$) **2.440,00**

Total ISS (R\$) **73,20**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (3,00%)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	73,20	0,00	0,00	0,00	134,20

Total Líquido (R\$) **2.232,60**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Planalto).
 O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
 Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo, 2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063

Equiplano - NFS-e 500.2002g

Código de autenticidade: 6A62B966.3163278A.91E78135.0886DC1A



DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

NF-e
Nº 000.000.497
SÉRIE : 1

VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA
RUA PALMAS, 1777
CENTRO FRANCISCO BELTRAO PR
TEL/FAX: (46) 3524-1171
CEP: 85601-650
Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-1171

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - Entrada 1 - Saída 1
Nº 000.000.497
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 2


 CHAVE DE ACESSO
4114 0581 4148 0700 0172 5500 1000 0004 9716 0480 0019

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141140072652061 - 2014-05-15T14:52:05
INSCRIÇÃO ESTADUAL 3210258549	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 81.414.807/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREF. MUNICIPAL DE PLANALTO	CNPJ/CPF 76.460.526/0001-16	DATA DA EMISSÃO 15/05/2014
ENDEREÇO PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.750-000
MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
FONE/FAX 4635558100		HORA DE SAÍDA 14:42:00

TURA/DUPLICATA

Número	Data Vcto.	Valor
000049700	10/06/2014	4.489,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 4.255,40	VALOR DO ICMS 765,97	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.489,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 4.489,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL O MESMO	FRETE POR CONTA 1-Dest/Rem	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO AMU8543	UF PR	CNPJ/CPF 81.414.807/0001-72
ENDEREÇO RUA PALMAS	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
657/1	ALCA PREF. CABO 2/0 AWG CA-CAA	73269090	0 00	5102	PC	4,0000	7,00000	28,00	28,00	5,04	18,00		
664/1	ARMACAO SEC. 1 ESTR. (3009041)	73269090	0 00	5102	PC	8,0000	10,00000	80,00	80,00	14,40	18,00		
	ARRUELA QUADRADA 45X45MM (8120065)	73182100	0 60	5403	PC	8,0000	0,50000	4,00					
	RAMAL AL QUADRUPLX 70 MM2/XLPE	85444900	0 00	5102	MT	72,0000	20,00000	1.440,00	1.440,00	259,20	18,00		
1255/1	CINTA PLASTICA P/ COMPACTA	39269090	0 00	5102	KG	4,0000	0,10000	0,40	0,40	0,07	18,00		
1342/1	CON. CUNHA 20 X 02 (1921) AZUL	85359000	0 00	5102	PC	8,0000	9,80000	78,40	78,40	14,11	18,00		
2617/1	CON. CUNHA 20 X 06 (1930)	85359000	0 00	5102	PC	2,0000	9,00000	18,00	18,00	3,24	18,00		
3356/1	CONECTOR PERF. PIERC 35-70 / 35-70 MM	85359000	0 00	5102	UN	12,0000	8,00000	96,00	96,00	17,28	18,00		
3948/1	CON. CUNHA ATERRAMENTO FIO X HASTE	85359000	0 00	5102	UN	2,0000	6,00000	12,00	12,00	2,16	18,00		
830/1	FIO COBREADO 16MM2 (7326149)	72173090	0 00	5102	KG	2,6000	42,00000	109,20	109,20	19,66	18,00		
2245/1	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 2,4M	73269090	0 00	5102	PC	2,0000	45,00000	90,00	90,00	16,20	18,00		
494/1	ALTA CAM ISOLADOR ROLDANA 76X79MM	85462000	0 00	5102	UN	8,0000	4,30000	36,00	36,00	6,48	18,00		
1625/1	LUMINARIA LM-3	73269090	0 00	5102	PC	2,0000	135,00000	270,00	270,00	48,60	18,00		
258/1	BRACO LUMINARIA BR-2 3,0M	73269090	0 00	5102	PC	2,0000	135,00000	270,00	270,00	48,60	18,00		
2254/1	LAMPADA VAPOR SODIO 250W TUBULAR	85393200	0 00	5102	UN	1,0000	25,00000	50,00	50,00	9,00	18,00		
572/1	REATOR VAPOR SODIO 250W C/BASE	85041000	0 60	5403	UN	2,0000	95,00000	190,00					
255/1	RELE FOTOELETRICO RF-10A 220V	85364900	0 00	5102	UN	2,0000	10,00000	20,00	20,00	3,60	18,00		
686/1	PARAFUSO MAQUINA M16X200xLM (8118078)	73181500	0 60	5403	PC	4,0000	4,70000	18,80					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 28495	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 199/2013 DISPENSA N. 045/2013	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

NF-e
 N° 000.000.497
 SÉRIE : 1

VIVIOESTE
 CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA

RUA PALMAS, 1777
 CENTRO
 FRANCISCO BELTRAO
 PR
 TEL/FAX: (46) 3524-1171
 CEP: 85601-650

Francisco Beltrão - PR
 Fone: (46) 3524-1171

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DA NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA

0 - Entrada
 1 - Saída 1

N° 000.000.497
 SÉRIE : 1
 FOLHA: 2 de 2



CHAVE DE ACESSO
 4114 0581 4148 0700 0172 5500 1000 0004 9716 0480 0019

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141140072652061 - 2014-05-15T14:52:05

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3210258549	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 81.414.807/0001-72
---	----------------------------------	------------------------------------	----------------------------

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS	
												ICMS	IPI
688/1	PARAFUSO MAQUINA M16X250MM (8118094)	73181500	0 60	5403	PC	4,0000	5,20000	20,80					
1636/1	PLACA CONCRETO 1000MM (8120862)	68109900	0 00	5102	UN	2,0000	54,50000	109,00	109,00	19,62		18,00	
625/1	POSTE CONCRETO DT B 300/10,5M (8101434)	68109900	0 00	5102	UN	2,0000	774,20000	1.548,40	1.548,40	278,71		18,00	

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º _____
 () T. Preço n.º _____
 () Concorrência n.º _____
 () Pregão Presencial _____
 () Contrato n.º _____
 () Aditivo n.º _____
 () Inelegibilidade _____
 Dispensa _____
 Data 15/05/2013
João

 Chefe do Dpto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2013, PROCESSO DE DISPENSA Nº 045/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

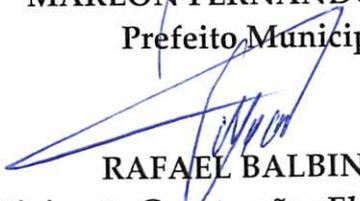
Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, neste ato representado por seu Administrador Sr. **RAFAEL BALBINOT**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 199/2013, firmado entre as partes em data de 23 de outubro de 2013, cujo objeto é a prestação de serviços para ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste, Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo nº 199/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


RAFAEL BALBINOT
Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2013, PROCESSO DE DISPENSA Nº 045/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. RAFAEL BALBINOT, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 199/2013, firmado entre as partes em data de 23 de outubro de 2013, cujo objeto é a prestação de serviços para ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo nº 199/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RAFAEL BALBINOT
Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2013, DISPENSA Nº 055/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. RAFAEL BALBINOT, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 215/2013, firmado entre as partes em data de 21 de novembro de 2013, cujo objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços para ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Av. Rio Grande do Sul, Bairro Primavera, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo nº 215/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RAFAEL BALBINOT
Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2013, PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. RAFAEL BALBINOT, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 197/2013, firmado entre as partes em data de 14 de outubro de 2013, cujo objeto é a prestação de serviços para ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Alvaro Kotarski, Bairro Jardim Floresta, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo nº 197/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RAFAEL BALBINOT
Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2013, PROCESSO DE DISPENSA Nº 055/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. RAFAEL BALBINOT, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 207/2013, firmado entre as partes em data de 13 de novembro de 2013, cujo objeto é a prestação de serviços para ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Rua Curitiba, Centro, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo nº 207/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RAFAEL BALBINOT
Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E TECNOFOX LTDA.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e TECNOFOX LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. ELMO ZSCHORNACK, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 141/2013, firmado entre as partes em data de 09 de julho de 2013, cujo objeto a contratação de empresa visando a aquisição de material elétrico destinado exclusivamente a manutenção de iluminação pública deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 141/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ELMO ZSCHORNACK
Tecnofox Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Marco Aurélio Gazzoni

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, objetivando a execução do Projeto Tempo de Recomeçar e Fortalecer Vínculos Intrafamiliares, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 1.000 Horas

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 DE 13 DE MARÇO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2017 de 25/06/2007 e subsequentemente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata. TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

- Objeto da Licitação**
Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de 1.000 horas de aulas de karate, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, objetivando a execução do Projeto Tempo de Recomeçar e Fortalecer Vínculos Intrafamiliares, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.
- Empresa Participante:**
21 MARCO AURÉLIO GAZZONI
Situação: Classificada
- Empresa Vencedora:**
31 MARCO AURÉLIO GAZZONI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 057.663.891/0001-32, situada na Av. Brasil, nº 805, Centro, Município de Capenama, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- Data da Abertura:**
41 A Licitação Pregão Presencial nº 013/2014 de 13 de março de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 26 de março de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2013, PROCESSO DE DISPENSA Nº 045/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, neste ato representado por seu Administrador Sr. **RAFAEL BALBINOT**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 199/2013, firmado entre as partes em data de 23 de outubro de 2013, cujo objeto é a prestação de serviços para ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste, Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo nº 199/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 90 (noventa) dias.

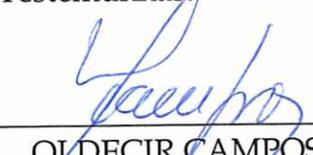
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


RAFAEL BALBINOT
Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

Testemunhas:



OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR



LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rinc.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 151/2013, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA, neste ato representada por sua administradora Sr. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de repacamento asfáltico sobre pedras irregulares com revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), com área total de 8.322,13 m2, tendo como local à Travessa Alcides Follmann (entre a Rua Soledade e Rua Brasil), Rua Curitiba (entre as Ruas Rodolfo Ulrich e Balduino Menegazzi), Rua Eldina Budke (entre as Ruas Balduino Menegazzi e Rodolfo Ulrich), Rua Vereador Julio Skrzypczak (entre as Ruas Balduino Menegazzi e Rodolfo Ulrich), Rua Balduino Menegazzi (entre as Ruas Rodolfo Ulrich e Travessa Irae), Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro e Contrato de Repasse nº 779004/2012 - Processo 100153/2012/MCIDADES/CAWA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Quinta (dos prazos), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 151/2013, prorrogado o prazo de execução e entrega do objeto, por mais 120 (cento e vinte) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 151/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Caw Serviços de Terraplenagem S/C Ltda.

Testemunhas:

OLDEDIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.397-7/PR LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rinc.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E HEMELY FREY & CIA. LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e HEMELY FREY & CIA. LTDA., neste ato representada por sua Administradora Sr. HEMELY FREY, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços de transporte escolar nº 007/2013, firmado entre as partes em data de 15 de fevereiro de 2013, cujo objeto é a execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Oitava (da vigência), constante do contrato administrativo nº 007/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HEMELY FREY
Hemely Frey & Cia. Ltda.

Testemunhas:

OLDEDIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.397-7/PR LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rinc.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA., neste ato representada por sua Administradora Sr. MARILENE SPONCHIADO SKIBA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 147/2013, firmado entre as partes em data de 16 de julho de 2013, cujo objeto é a aquisição de cartilhas da família, destinadas a Secretaria de Educação do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 147/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MARILENE SPONCHIADO SKIBA
Editora Uma Luz No Fim do Túnel Ltda.

Testemunhas:

OLDEDIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.397-7/PR LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rinc.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 161/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. JOEL FOLADOR, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 161/2013, firmado entre as partes em data de 15 de agosto de 2013, cujo objeto é a aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima Primeira (da vigência), constante do contrato administrativo nº 161/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.

Testemunhas:

OLDEDIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.397-7/PR LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rinc.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2013, PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LEONEL LEAL LISBOA.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e LEONEL LEAL LISBOA, neste ato representado por seu Administrador Sr. LEONEL LEAL LISBOA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 164/2013, firmado entre as partes em data de 15 de agosto de 2013, cujo objeto é a aquisição de mudas de árvores, destinadas a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 164/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

LEONEL LEAL LISBOA
Leonel Leal Lisboa

Testemunhas:

OLDEDIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.397-7/PR LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rinc.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2013, PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. RAFAEL BALBINOT, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 197/2013, firmado entre as partes em data de 14 de outubro de 2013, cujo objeto é a prestação de serviços para ampliação e melhoria de iluminação pública, Rua Albino Kotanski, Bairro Jardim, Floresta, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste, Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo nº 197/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RAFAEL BALBINOT
Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

Testemunhas:

OLDEDIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.397-7/PR LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rinc.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2013, PROCESSO DE DISPENSA Nº 045/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., neste ato representado por seu Administrador Sr. RAFAEL BALBINOT, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 199/2013, firmado entre as partes em data de 23 de outubro de 2013, cujo objeto é a prestação de serviços para ampliação e melhoria de iluminação pública, Rua Dr. Oscar x Rua Parambi, Bairro Primavera, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste, Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo nº 199/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RAFAEL BALBINOT
Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

Testemunhas:

OLDEDIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.397-7/PR LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rinc.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2013, PROCESSO DE DISPENSA Nº 055/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., neste ato representado por seu Administrador Sr. RAFAEL BALBINOT, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 207/2013, firmado entre as partes em data de 13 de novembro de 2013, cujo objeto é a prestação de serviços para ampliação e melhoria de iluminação pública, Rua Dr. Oscar x Rua Curitiba, Centro, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste, Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo nº 207/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RAFAEL BALBINOT
Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

Testemunhas:

OLDEDIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.397-7/PR LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rinc.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 145/2012, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e A. A. COLUSSI & CIA LTDA., neste ato representado por seu administrador Sr. ALDEMIR COLUSSI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 145/2012 que trata da contratação de empresa visando a execução de pavimentação com pedras irregulares, com área total de 14.127,16 M², a ser construído no trecho entre a PR 281 e a Comunidade de Linha Santos Dumont, Município de Planalto, Estado do Paraná. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro e Contrato de Repasse nº 0371376-74/2011/MDA/CADA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 148/2012, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ALDEMIR COLUSSI
A. A. Colussi & Cia Ltda.

Testemunhas:

OLDEDIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.397-7/PR LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 10 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0512

Página 57 / 086

Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

Caw Serviços de Terraplenagem S/C Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E HEMELY FREY & CIA. LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e HEMELY FREY & CIA. LTDA., neste ato representada por sua Administradora Sr. HEMELY FREY, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços de transporte escolar nº 007/2013, firmado entre as partes em data de 15 de fevereiro de 2013, cujo objeto é a execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Oitava (da vigência), constante do contrato administrativo nº 007/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HEMELY FREY

Hemely Frey & Cia. Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA., neste ato representada por sua Administradora Sr. MARILENE SPONCHIADO SKIBA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 147/2013, firmado entre as partes em data de 16 de julho de 2013, cujo objeto é a aquisição de cartilhas da família, destinadas a Secretaria de Educação do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 147/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

MARILENE SPONCHIADO SKIBA

Editora Uma Luz No Fim do Túnel Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 161/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. JOEL FOLADOR, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 161/2013, firmado entre as partes em data de 15 de agosto de 2013, cujo objeto é a aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima Primeira (da vigência), constante do contrato administrativo nº 161/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR

Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2013, PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E LEONEL LEAL LISBOA.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e LEONEL LEAL LISBOA, neste ato representado por seu Administrador Sr. LEONEL LEAL LISBOA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 164/2013, firmado entre as partes em data de 15 de agosto de 2013, cujo objeto é a aquisição de mudas de arvores, destinadas a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 164/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

LEONEL LEAL LISBOA

Leonel Leal Lisboa

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2013, PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., neste ato representado por seu Administrador Sr. RAFAEL BALBINOT, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 197/2013, firmado entre as partes em data de 14 de outubro de 2013, cujo objeto é a prestação de serviços para ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Albino Kotarski, Bairro Jardim Floresta, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo nº 197/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RAFAEL BALBINOT

Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2013, PROCESSO DE DISPENSA Nº 045/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., neste ato representado por seu Administrador Sr. RAFAEL BALBINOT, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 199/2013, firmado entre as partes em data de 23 de outubro de 2013, cujo objeto é a prestação de serviços para ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo nº 199/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MUNICIPIO DE PLANALTO - PR

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO
E MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO
E MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PLANALTO/PR

LOCAL: RUA DR. OSCAR X RUA PANAMBI, BAIRRO
PRIMAVERA

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução ficará a cargo da empresa Contratada, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação do Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato.

1.2. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto deverão ser discernidas, antes do início da execução dos serviços, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro das especificações.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 1.3. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto, com anuência expressa do autor das especificações, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.
- 1.4. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.
- 1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado do Município de Planalto, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.
- 1.6. São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:
 - 1.6.1. Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;
 - 1.6.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução dos serviços, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao Município de Planalto e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
 - 1.6.3. Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma;
 - 1.6.4. Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 1.6.5. Manter serviço ininterrupto, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- 1.6.6. Manter limpo o local da execução dos serviços;
- 1.6.7. Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Município de Planalto/CREA;
- 1.6.8. Apresentar, ao final da execução, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.
- 1.6.9. Para execução dos serviços, objeto destas Especificações, ficará a cargo da empresa Contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empresa Contratada submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empresa Contratada manterá no local, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico.

2.3. Fica a empresa Contratada obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

2.5. A presença da Fiscalização no local de execução dos serviços, não diminui a responsabilidade da empresa Contratada perante a legislação pertinente.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução do objeto de propriedade do Município de Planalto, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empresa Contratada.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficará a cargo exclusivo da empresa Contratada, todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias do objeto, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá à empresa Contratada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos serviços, a empresa Contratada efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empresa Contratada, não se responsabilizando O Município de Planalto pelo destino e conservação dos mesmos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01 - DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera, Município de Planalto.

02 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Deverá ser executada a ampliação da rede de baixa tensão COPEL, na Rua Dr. Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera, Município de Planalto, com instalação de 72 metros de rede trifásica isolada (RSI) 220/127 V e implantação de 02 luminárias para iluminação pública no posteamento a ser instalado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal do Município de Planalto, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

A utilização dos materiais para a execução do objeto fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Planalto, 03 de outubro de 2013

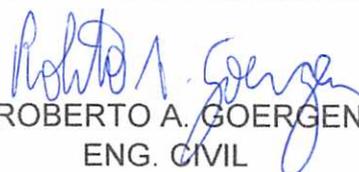
ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR-94015/D

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 LOCAL: RUA DR. OSCAR X RUA PANAMBI, BAIRRO PRIVAMERA
 MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR
 DATA: OUTUBRO/2013

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Perc.
1	MATERIAL					
1.1	Alça pré-formada CA-CAA 2/0 AWG.	UN	4	7,50	30,00	0,41%
1.2	Armação secundária com 1 estribo	UN	8	10,50	84,00	1,15%
1.3	Arruela quadrada	UN	8	0,60	4,80	0,07%
1.4	Cabo de alumínio quadruplex 70 mm	M	72	21,00	1.512,00	20,61%
1.5	Cinta plástica auto travante	UN	4	0,15	0,60	0,01%
1.6	Conector de cunha 20 x 02	UN	8	11,00	88,00	1,20%
1.7	Conector cunha ramal 20 CA/16 mm	UN	2	10,00	20,00	0,27%
1.8	Conector perfurante 35-70 x 35 mm.	UN	12	8,60	103,20	1,41%
1.9	Conector aterramento cunha; fio x haste	UN	2	6,50	13,00	0,18%
1.10	Fio de aço-cobre 16 mm.	KG	2,6	43,00	111,80	1,52%
1.11	Haste aterramento aço-cobre 2.400 mm.	UN	2	50,00	100,00	1,36%
1.12	Isolador Roldana	UN	8	6,00	48,00	0,65%
1.13	Luminária LM-3 250 VS+ braço BR-2	UN	2	425,00	850,00	11,59%
1.14	Parafuso cabeça quadrada 200 mm	UN	4	5,00	20,00	0,27%
1.15	Parafuso Cabeça quadrada 250 mm	UN	4	6,00	24,00	0,33%
1.16	Placa de conector 1.000 mm	UN	2	54,50	109,00	1,49%
1.17	Poste Duplo T B-300/10,50 m	UN	2	808,70	1.617,40	22,05%
	Total item 1				4.735,80	64,56%
2	MÃO-DE-OBRA					
2.1	MÃO-DE-OBRA	UN	1	2.600,00	2.600,00	35,44%
	Total item 2				2.600,00	35,44%
TOTAL DO CUSTO DA OBRA COM BDI INCLUSO					7.335,80	100,00%


 MARLON FERNANDO KUHN
 PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO


 ROBERTO A. GOERGEN
 ENG. CIVIL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 LOCAL: RUA DR. OSCAR X RUA PANAMBI, BAIRRO PRIVAMERA
 MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR
 DATA: OUTUBRO/2013

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	Total
1	MATERIAL	4.735,80	64,56%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				4.735,80	-	-	-	4.735,80
2	MÃO-DE-OBRA	2.600,00	35,44%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				2.600,00	-	-	-	2.600,00
TOTAL		7.335,80	100,00%	7.335,80	-	-	-	7.335,80


 MARLON FERNANDO KUHN
 PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO


 ROBERTO A. GOERGEN
 ENG. CIVIL



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

ENDEREÇO: RUA PALMAS, Nº 1777 – CENTRO.

CNPJ: 81.414.807/0001-72

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar e Rua Panambi, Bairro Primavera, deste Município de Planalto, conforme planilha em anexo:

LOTE: 1						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	04	UN	Alça pré-formada CA-CAA 2/0 AWG.	PLP	7,00	28,00
02	08	UN	Armação secundária com 1 estribo	Roma	10,00	80,00
03	08	UN	Arruela quadrada	Roma	0,50	4,00
04	72	M	Cabo de alumínio quadruplex 70 mm	Phelps	20,00	1.440,00
05	04	UN	Cinta plástica auto travante	Intelli	0,10	0,40
06	08	UN	Conector de cunha 20 x 02	Intelli	9,80	78,40
07	02	UN	Conector cunha ramal 20 CA/16 mm	Intelli	9,00	18,00
08	12	UN	Conector perfurante 35-70 x 35 mm.	Intelli	8,00	96,00
09	02	UN	Conector aterramento cunha; fio x haste	Intelli	6,00	12,00
10	2,6	KG	Fio de aço-cobre 16 mm.	Luminar	42,00	109,20
11	02	UN	Haste aterramento aço-cobre 2.400 mm.	Intelli	45,00	90,00
12	08	UN	Isolador Roldana	São José	4,50	36,00
13	02	UN	Luminária LM-3 250 VS+ braço BR-2	Reeme	400,00	800,00
14	04	UN	Parafuso cabeça quadrada 200 mm	Roma	4,70	18,80
15	04	UN	Parafuso Cabeça quadrada 250 mm	Roma	5,20	20,80
16	02	UN	Placa de conector 1.000 mm	Roma	54,50	109,00
17	02	UN	Poste Duplo T B-300/10,50 m	Roma	774,20	1.548,40



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

TOTAL					4.489,00
TOTAL					4.489,00
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de Obra	2.440,00	2.440,00
TOTAL					2.440,00
TOTAL GERAL					6.929,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.929,00 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

GARANTIA: A garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2013

DATA: 14 de outubro de 2013

Rafael Balbinot
CPF: 372.955.359-34
RG: 1.854.419 SESP/PR



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Gilberto Catusso & Cia. Ltda.

ENDEREÇO: Rua Caramuru n° 66

CNPJ: 01.227.738/0001-59

CIDADE: Pato Branco

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar e Rua Panambi, Bairro Primavera, deste Município de Planalto, conforme planilha em anexo:

LOTE: 1						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	04	UN	Alça pré-formada CA-CAA 2/0 AWG.	Ibrap	7,50	30,00
02	08	UN	Armação secundária com 1 estribo	Piccinin	10,50	84,00
03	08	UN	Arruela quadrada	Piccinin	0,60	4,80
04	72	M	Cabo de alumínio quadruplex 70 mm	Ficap	21,00	1512,00
05	04	UN	Cinta plástica auto travante	Tyco	0,15	0,60
06	08	UN	Conector de cunha 20 x 02	Work	11,00	88,00
07	02	UN	Conector cunha ramal 20 CA/16 mm	Work	10,00	20,00
08	12	UN	Conector perfurante 35-70 x 35 mm.	Work	8,60	103,20
09	02	UN	Conector aterramento cunha; fio x haste	Tyco	6,50	13,00
10	2,6	KG	Fio de aço-cobre 16 mm.	Erico	43,00	111,80
11	02	UN	Haste aterramento aço-cobre 2.400 mm.	Intelli	50,00	100,00
12	08	UN	Isolador Roldana	Santana	6,00	48,00
13	02	UN	Luminária LM-3 250 VS+ braço BR-2	Clarão	425,00	850,00
14	04	UN	Parafuso cabeça quadrada 200 mm	Piccinin	5,00	20,00
15	04	UN	Parafuso Cabeça quadrada 250 mm	Piccinin	6,00	24,00
16	02	UN	Placa de conector 1.000 mm	Oestepar	54,50	109,00
17	02	UN	Poste Duplo T B-300/10,50 m	Oestepar	808,70	1617,40



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

TOTAL					
TOTAL					
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de Obra	2600,00	2600,00
TOTAL					
TOTAL GERAL.....R\$					7335,80

VALOR TOTAL: R\$ 7335,80

(sete mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

GARANTIA: A garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2013

DATA: Pato Branco, 14 de Outubro de 2013

Gilberto Catusso

Socio-Gerente

GS Materiais

Gilberto Catusso e Cia Ltda

CNPJ: 01.227.738/0001-69



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Patoeste Eletro Instaladora Ltda.

ENDEREÇO: Rua Tamoio, 355

CNPJ: 77.739.290/0001-14

CIDADE: Pato Branco

ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar e Rua Panambi, Bairro Primavera, deste Município de Planalto, conforme planilha em anexo:

LOTE: 1						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	04	UN	Alça pré-formada CA-CAA 2/0 AWG.	lbrap	7,30	29,20
02	08	UN	Armação secundária com 1 estribo	Romagnole	10,30	82,40
03	08	UN	Arruela quadrada	Romagnole	0,55	4,40
04	72	M	Cabo de alumínio quadruplex 70 mm	Nexans	20,50	1.476,00
05	04	UN	Cinta plástica auto travante	Tyco	0,11	0,44
06	08	UN	Conector de cunha 20 x 02	Incesa	10,00	80,00
07	02	UN	Conector cunha ramal 20 CA/16 mm	Incesa	9,30	18,60
08	12	UN	Conector perfurante 35-70 x 35 mm.	Incesa	8,40	100,80
09	02	UN	Conector aterramento cunha; fio x haste	Tyco	6,35	12,70
10	2,6	KG	Fio de aço-cobre 16 mm.	Erico	42,90	111,54
11	02	UN	Haste aterramento aço-cobre 2.400 mm.	Incesa	45,50	91,00
12	08	UN	Isolador Roldana	Germer	5,00	40,00
13	02	UN	Luminária LM-3 250 VS+ braço BR-2	Almirante	420,00	840,00
14	04	UN	Parafuso cabeça quadrada 200 mm	Romagnole	4,90	19,60
15	04	UN	Parafuso Cabeça quadrada 250 mm	Romagnole	5,50	22,00



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

16	02	UN	Placa de conector 1.000 mm	Romagnole	56,10	112,20
17	02	UN	Poste Duplo T B-300/10,50 m	Romagnole	832,70	1.665,40
TOTAL						4.706,28
TOTAL						
LOTE: 2 - SERVIÇOS						
ITEM	QUANT.	UNI D.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
01	01	UN	Mão de Obra	2.500,00	7.206,28	
TOTAL						
TOTAL GERAL						

VALOR TOTAL: R\$ 7.206,28 (sete mil, duzentos e seis reais e vinte e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

GARANTIA: A garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2013

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2013


Gelso Tamanho
CPF: 473.603.059-34
Administrador

Gelso Tamanho
PATOESTE

77.739.290/0001-14
PATOESTE ELETRO
INSTALADORA LTDA
RUA TAMANHO, 355
CEP 85501-070
PATO BRANCO

PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 16 de outubro de 2013

DE: Antonio Renato Sangalli - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera, deste Município de Planalto. Conforme segue planilha:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Alça pré-formada CA-CAA 2/0 AWG.	04	UN	7,00	28,00
02	Armação secundária com 1 estribo	08	UN	10,00	80,00
03	Arruela quadrada	08	UN	0,50	4,00
04	Cabo de alumínio quadruplex 70 mm	72	M	20,00	1.440,00
05	Cinta plástica auto travante	04	UN	0,10	0,40
06	Conector de cunha 20 x 02	08	UN	9,80	78,40
07	Conector cunha ramal 20 CA/16 mm	02	UN	9,00	18,00
08	Conector perfurante 35-70 x 35 mm.	12	UN	8,00	96,00
09	Conector aterramento cunha; fio x haste	02	UN	6,00	12,00
10	Fio de aço-cobre 16 mm.	2,6	KG	42,00	109,20
11	Haste aterramento aço-cobre 2.400 mm.	02	UN	45,00	90,00
12	Isolador Roldana	08	UN	4,50	36,00
13	Luminária LM-3 250 VS+ braço BR-2	02	UN	400,00	800,00
14	Parafuso cabeça quadrada 200 mm	04	UN	4,70	18,80
15	Parafuso Cabeça quadrada 250 mm	04	UN	5,20	20,80
16	Placa de conector 1.000 mm	02	UN	54,50	109,00
17	Poste Duplo T B-300/10,50 m	02	UN	774,20	1.548,40
TOTAL					4.489,00

LOTE: 2 - SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	--------	------	--------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

01	01	UN	Mão de Obra	2.440,00	2.440,00
TOTAL					2.440,00
TOTAL GERAL					6.929,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 6.929,00 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais).

Cordialmente,

ANTONIO RENATO SANGALLI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 17 de outubro de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de outubro de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 17/10/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
540	05.116.15.452.1501-2021	0.1.00.000507
530	05.116.15.452.1501-2021	0.1.00.000507

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 21 de outubro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera, deste Município de Planalto.

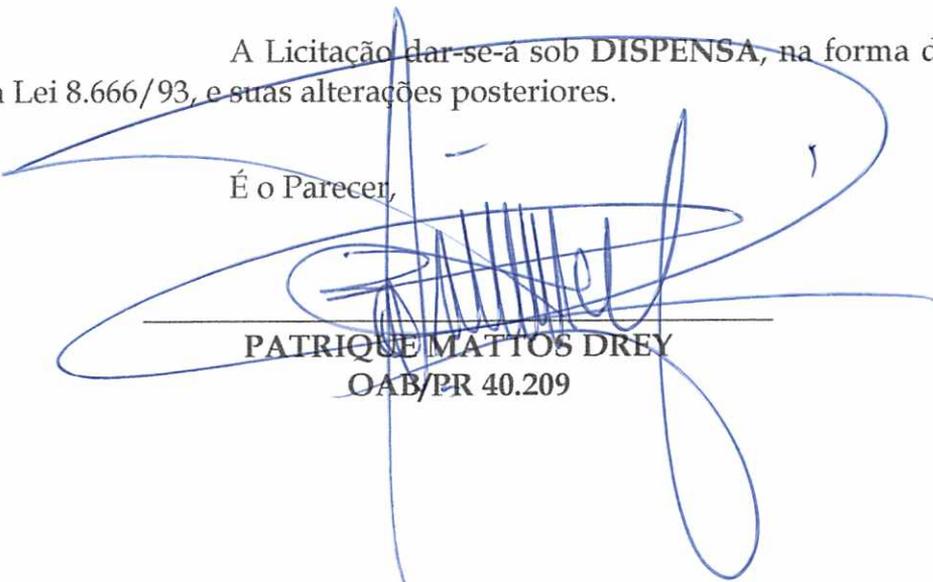
De acordo com a informação contida no ofício, de 16/10/2013, da **Secretaria de Obra e Serviços Urbanos** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 6.929,00 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
540	05.116.15.452.1501-2021	0.1.00.000507
530	05.116.15.452.1501-2021	0.1.00.000507

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 22 de outubro de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera, deste Município de Planalto, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2013

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera, deste Município de Planalto, conforme planilha abaixo:

LOTE: 1 - PEÇAS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	04	UN	Alça pré-formada CA-CAA 2/0 AWG.		
02	08	UN	Armação secundária com 1 estribo		
03	08	UN	Arruela quadrada		
04	72	M	Cabo de alumínio quadruplex 70 mm		
05	04	UN	Cinta plástica auto travante		
06	08	UN	Conector de cunha 20 x 02		
07	02	UN	Conector cunha ramal 20 CA/16 mm		
08	12	UN	Conector perfurante 35-70 x 35 mm.		
09	02	UN	Conector aterramento cunha; fio x haste		
10	2,6	KG	Fio de aço-cobre 16 mm.		
11	02	UN	Haste aterramento aço-cobre 2.400 mm.		
12	08	UN	Isolador Roldana		
13	02	UN	Luminária LM-3 250 VS+ braço BR-2		
14	04	UN	Parafuso cabeça quadrada 200 mm		
15	04	UN	Parafuso Cabeça quadrada 250 mm		
16	02	UN	Placa de conector 1.000 mm		
17	02	UN	Poste Duplo T B-300/10,50 m		
TOTAL					
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de Obra		
TOTAL					
TOTAL GERAL					



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EMPRESA:

CNPJ Nº.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
540	05.116.15.452.1501-2021	0.1.00.000507
530	05.116.15.452.1501-2021	0.1.00.000507

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2013

Planalto - PR, de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2013 DISPENSA N°/2013

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa, na forma abaixo.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera, deste Município de Planalto. Conforme planilha abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Alça pré-formada CA-CAA 2/0 AWG.	04	UN		
02	Armação secundária com 1 estribo	08	UN		
03	Arruela quadrada	08	UN		
04	Cabo de alumínio quadruplex 70 mm	72	M		
05	Cinta plástica auto travante	04	UN		
06	Conector de cunha 20 x 02	08	UN		
07	Conector cunha ramal 20 CA/16 mm	02	UN		
08	Conector perfurante 35-70 x 35 mm.	12	UN		
09	Conector aterramento cunha; fio x haste	02	UN		
10	Fio de aço-cobre 16 mm.	2,6	KG		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

11	Haste aterramento aço-cobre 2.400 mm.	02	UN		
12	Isolador Roldana	08	UN		
13	Luminária LM-3 250 VS+ braço BR-2	02	UN		
14	Parafuso cabeça quadrada 200 mm	04	UN		
15	Parafuso Cabeça quadrada 250 mm	04	UN		
16	Placa de conector 1.000 mm	02	UN		
17	Poste Duplo T B-300/10,50 m	02	UN		
TOTAL					
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de Obra		
TOTAL					
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
540	05.116.15.452.1501-2021	0.1.00.000507
530	05.116.15.452.1501-2021	0.1.00.000507

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será de 30 (trinta) dias, com início previsto para o mês de outubro/2013 e término previsto para novembro/2013, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA deverá oferecer pronto atendimento inclusive em feriados e finais de semana;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2013, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2013

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101

35750-000

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2013

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera, deste Município de Planalto, conforme planilha em anexo:

LOTE: 1						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	04	UN	Alça pré-formada CA-CAA 2/0 AWG.			
02	08	UN	Armação secundária com 1 estribo			
03	08	UN	Arruela quadrada			
04	72	M	Cabo de alumínio quadruplex 70 mm			
05	04	UN	Cinta plástica auto travante			
06	08	UN	Conector de cunha 20 x 02			
07	02	UN	Conector cunha ramal 20 CA/16 mm			
08	12	UN	Conector perfurante 35-70 x 35 mm.			
09	02	UN	Conector aterramento cunha; fio x haste			
10	2,6	KG	Fio de aço-cobre 16 mm.			
11	02	UN	Haste aterramento aço-cobre 2.400 mm.			
12	08	UN	Isolador Roldana			
13	02	UN	Luminária LM-3 250 VS+ braço BR-2			
14	04	UN	Parafuso cabeça quadrada 200 mm			
15	04	UN	Parafuso Cabeça quadrada 250 mm			
16	02	UN	Placa de conector 1.000 mm			
17	02	UN	Poste Duplo T B-300/10,50 m			
TOTAL						



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TOTAL					
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de Obra		
TOTAL					
TOTAL GERAL					

VALOR TOTAL:

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

GARANTIA: A garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2013

DATA:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 23 de outubro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

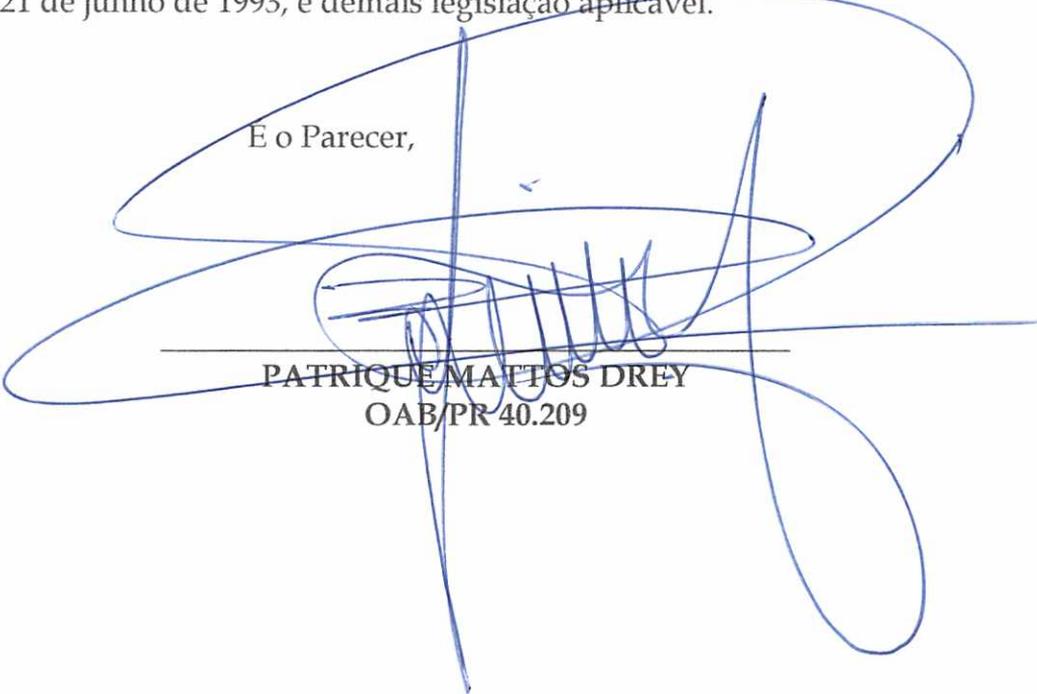
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera, deste Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativo anexo ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,



PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000952013-14021807

Nome: VIVIOESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

CNPJ: 81.414.807/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/08/2013.

Válida até 02/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81414807/0001-72
Razão Social: VIVIOESTE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA
Nome Fantasia: VIVIOESTE
Endereço: RUA PALMAS 1777 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85601-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2013 a 14/11/2013

Certificação Número: 2013101610184369697032

Informação obtida em 24/10/2013, às 08:40:46.

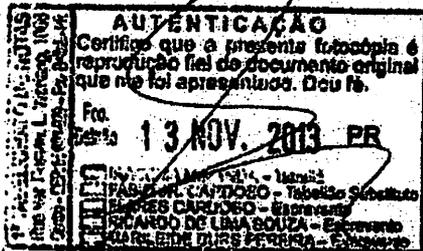
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certifico que a cópia de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha de
documento entregue a parte

VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

C.N.P.J.: 81.414.807/0001-72

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

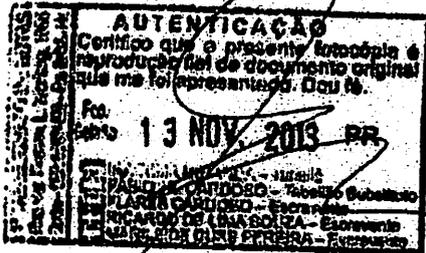


ALCEU BRANDELERO TOFFOLLI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, C.P.F. sob nº 158.547.529-72, e portador da cédula de identidade nº 997.294-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Aranha, nº 155, centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.501-310, RODI ZANELLA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, C.P.F. sob nº 213.681.129-00, e portador da cédula de identidade nº 1.131.897-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tapir, nº 623, casa, centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.502-010 e RAFAEL BALBINOT, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, C.P.F. sob nº 372.955.359-34, e portador da cédula de identidade nº 1.854.419, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Antônio Carneiro Neto, nº 1.311, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e C.E.P. 85.601-090, únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, com sede à Rua Palmas, nº 1.777, sala, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e C.E.P. 85.601-650, registrada na Junta Comercial de Pato Branco, Estado do Paraná, sob o N.I.R.E. 412.0223016,7 por despacho em sessão de 14 de Setembro de 1.989, e Sexta Alteração sob nº 982988761 por despacho em sessão de 20 de Novembro de 1.998, e inscrita no C.N.P.J. sob o nº 81.414.807/0001-72, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que era no valor de R\$ 704.811,00 (Setecentos e quatro mil oitocentos e onze reais), fica elevado para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), cujo aumento no valor de R\$ 295.189,00 (Duzentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e nove reais), é realizado com o saldo na conta Reserva de Lucros.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração de contrato, o capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma está assim distribuído entre os sócios e integralizado, neste ato.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha de
documento entregue a parte



VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

C.N.P.J.: 81.414.807/0001-72

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Sócios	Participação	Nº Quotas	Valor R\$
ALCEU BRANDELERO TOFFOLLI	74,45%	744.500	744.500,00
RODI ZANELLA	19,95%	199.500	199.500,00
RAFAEL BALBINOT	5,60%	56.000	56.000,00
Total	100%	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade RICARDO BRANDELERO TOFFOLLI, brasileiro, solteiro, nascido na data de 12/06/1979, Empresário, C.P.F. sob nº 024.274.619-54, e portador da cédula de identidade nº 5.988.491-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Palmas, nº 1777, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e C.E.P. 85.601-650, o qual adquire 100.000 (Cem mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do País, para a formação de seu capital social, neste ato.

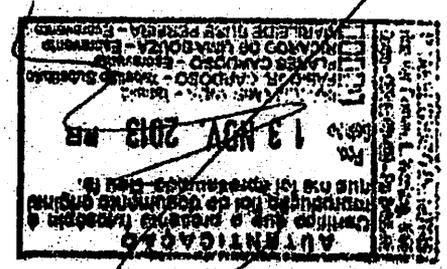
CLÁUSULA QUARTA: O sócio ALCEU BRANDELERO TOFFOLLI, que possui na sociedade, 744.500 (Setecentas e quarenta e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, vende e transfere neste ato 100.000 (Cem mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ao sócio ingressante, dando ao mesmo plena, geral e irrevogável quitação das quotas que neste ato transfere.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração de contrato, o capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma está assim distribuído entre os sócios e integralizado, neste ato.

Sócios	Participação	Nº Quotas	Valor R\$
ALCEU BRANDELERO TOFFOLLI	64,45%	644.500	644.500,00
RODI ZANELLA	19,95%	199.500	199.500,00
RICARDO BRANDELERO TOFFOLLI	10,00%	100.000	100.000,00
RAFAEL BALBINOT	5,60%	56.000	56.000,00
Total	100%	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios ALCEU BRANDELERO TOFFOLLI, RICARDO BRANDELERO TOFFOLLI e RAFAEL BALBINOT com os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cartão que o selo de AUTENTICIDADE
foi colado na última folha de
documento entregue a parte



VIVIOESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
C.N.P.J.: 81.414.807/0001-72
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SETIMA: (Os Administradores) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OTAVA: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA NONA: Declara o sócio ingressante estar ciente da situação econômica e financeira da empresa, assumindo o seu Ativo e Passivo.

CLAUSULA DECIMA: A Reunião dos sócios será convocada pelo(s) administrador(es) e/ou sócio(s), com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

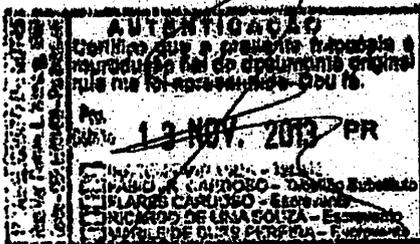
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples (1 voto cada quota de capital), nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial VIVIOESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Palmas, nº 1.777, sala, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e C.E.P. 85.601-650.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha de
documento entregue à parte



VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

C.N.P.J.: 81.414.807/0001-72

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto ramo de atividade: Prestação de Serviços, Projetos de Engenharia Elétrica, Obras, Manutenção ou Recuperação em: Sistemas Elétricos de Distribuição, Linhas de Transmissão, Subestações, Montagens Eletromecânicas, Construções Elétricas, Sistemas de Telecomunicações, Telefonla, Topografia, Projetos de Engenharia Elétrica, Instalações de Materiais Elétricos e Telefônicos e Comércio de Materiais Elétricos.

CLÁUSULA QUARTA: o capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma está assim distribuído entre os sócios e integralizado, neste ato.

Sócios	Participação	Nº Quotas	Valor R\$
ALCEU BRANDELERO TOFFOLLI	64,45%	644.500	644.500,00
RODI ZANELLA	19,95%	199.500	199.500,00
RICARDO BRANDELERO TOFFOLLI	10,00%	100.000	100.000,00
RAFAEL BALBINOT	5,60%	56.000	56.000,00
Total	100%	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Setembro de 1989 e seu prazo é indeterminado.

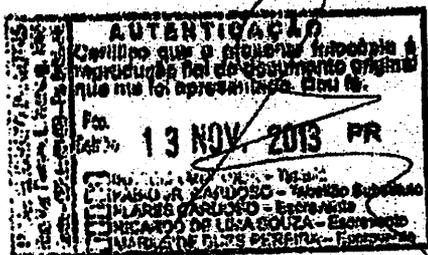
CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios ALCEU BRANDELERO TOFFOLLI, RICARDO BRANDELERO TOFFOLLI e RAFAEL BALBINOT com os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cartão que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado em fitula folha de
documento entregue a parte



VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

C.N.P.J.: 81.414.807/0001-72

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Reunião dos sócios será convocada pelo(s) administrador(es) e/ou sócio(s), com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples (1 voto cada quota de capital), nos casos em que a lei exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de comarca de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 03 vias, de igual forma e teor.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/09/2004
SOB NÚMERO: 20043279198
Protocolo: 04/327919-8
EMPRESA: VIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS
SECRETARIA GERAL
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO

Ricardo Saporin Contoso
RG: 141.152-PR

Ricardo Catani
OAB-PR 27.374
Advogado

Florentino Turcato Junior
R.G. 4713.196-9 (PR)
C.P.F. 818.924.119-20
CO-CRC-PR 047.050-0/4

Florentino Turcato
R.G. 695.537/5 (PR)
C.P.F. 025.532.019-15
CO-CRC-PR 011.620-0/0

Testemunhas:

Ricardo Brandelero Toffill

Ricardo Brandelero Toffill

Rodi Zanella

Alceu Brandelero Toffill



Pato Branco, 23 de Agosto de 2.004.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

C.N.P.J.: 81.414.807/0001-72

VIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2013

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: VIVIOESTE CONTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

CNPJ Nº 81.414.807/0001-72

ENDEREÇO: RUA PALMAS, 1777 - CENTRO.

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRÃO

EST. PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 23 de outubro de 2013



NOME: RAFAEL BALBINOT

CARGO: Administrador



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2013

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

CNPJ Nº 81.414.807/0001-72

ENDEREÇO: RUA PALMAS, 1777 - CENTRO.

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

EST. PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 23 de outubro de 2013

NOME: RAFAEL BALBINOT

CARGO: Administrador

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2013

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e três dias de outubro de 2013 às quatorze horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2013, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 045/2013, que trata da contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr.Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada VIVIOESTE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., com o valor total de R\$ 6.929,00 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais), 2ª colocada PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA., com o valor total de R\$ 7.206,28 (sete mil, duzentos e seis reais e vinte e oito centavos) e 3ª colocada GILBERTO CATUSSO & CIA LTDA. com o valor total R\$ 7.335,80 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 045/2013

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera, deste Município de Planalto, conforme planilha abaixo:

LOTE: 1 - PEÇAS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	04	UN	Alça pré-formada CA-CAA 2/0 AWG.	7,00	28,00
02	08	UN	Armação secundária com 1 estribo	10,00	80,00
03	08	UN	Arruela quadrada	0,50	4,00
04	72	M	Cabo de alumínio quadruplex 70 mm	20,00	1.440,00
05	04	UN	Cinta plástica auto travante	0,10	0,40
06	08	UN	Conector de cunha 20 x 02	9,80	78,40
07	02	UN	Conector cunha ramal 20 CA/16 mm	9,00	18,00
08	12	UN	Conector perfurante 35-70 x 35 mm.	8,00	96,00
09	02	UN	Conector aterramento cunha; fio x haste	6,00	12,00
10	2,6	KG	Fio de aço-cobre 16 mm.	42,00	109,20
11	02	UN	Haste aterramento aço-cobre 2.400 mm.	45,00	90,00
12	08	UN	Isolador Roldana	4,50	36,00
13	02	UN	Luminária LM-3 250 VS+ braço BR-2	400,00	800,00
14	04	UN	Parafuso cabeça quadrada 200 mm	4,70	18,80
15	04	UN	Parafuso Cabeça quadrada 250 mm	5,20	20,80
16	02	UN	Placa de conector 1.000 mm	54,50	109,00
17	02	UN	Poste Duplo T B-300/10,50 m	774,20	1.548,40
TOTAL					4.489,00
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de Obra	2.440,00	2.440,00
TOTAL					2.440,00
TOTAL GERAL					6.929,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

EMPRESA: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

CNPJ Nº. 85.414.807/0001-72

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
540	05.116.15.452.1501-2021	0.1.00.000507
530	05.116.15.452.1501-2021	0.1.00.000507

VALOR TOTAL: R\$ 6.929,00 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2013

Planalto - PR, 23 de outubro de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2013 DISPENSA Nº 045/2013

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa Vivioeste Construções elétrica Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 85.414.807/0001-72, com sede na Rua Palmas, nº 1777, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **RAFAEL BALBINOT**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.854.419 SSP/PR e do CPF nº. 372.955.359-34, residente e domiciliado na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 1311, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. A seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera, deste Município de Planalto. Conforme planilha abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Alça pré-formada CA-CAA 2/0 AWG.	04	UN	7,00	28,00
02	Armação secundária com 1 estribo	08	UN	10,00	80,00
03	Arruela quadrada	08	UN	0,50	4,00
04	Cabo de alumínio quadruplex 70 mm	72	M	20,00	1.440,00
05	Cinta plástica auto travante	04	UN	0,10	0,40
06	Conector de cunha 20 x 02	08	UN	9,80	78,40
07	Conector cunha ramal 20 CA/16 mm	02	UN	9,00	18,00
08	Conector perfurante 35-70 x 35 mm.	12	UN	8,00	96,00
09	Conector aterramento cunha; fio x haste	02	UN	6,00	12,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10	Fio de aço-cobre 16 mm.	2,6	KG	42,00	109,20
11	Haste aterramento aço-cobre 2.400 mm.	02	UN	45,00	90,00
12	Isolador Roldana	08	UN	4,50	36,00
13	Luminária LM-3 250 VS+ braço BR-2	02	UN	400,00	800,00
14	Parafuso cabeça quadrada 200 mm	04	UN	4,70	18,80
15	Parafuso Cabeça quadrada 250 mm	04	UN	5,20	20,80
16	Placa de conector 1.000 mm	02	UN	54,50	109,00
17	Poste Duplo T B-300/10,50 m	02	UN	774,20	1.548,40
TOTAL					4.489,00

LOTE: 2 - SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de Obra	2.440,00	2.440,00
TOTAL					2.440,00
TOTAL GERAL					6.929,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
540	05.116.15.452.1501-2021	0.1.00.000507
530	05.116.15.452.1501-2021	0.1.00.000507

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 6.929,00 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será de 30 (trinta) dias, com início previsto para o mês de outubro/2013 e término previsto para novembro/2013, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA deverá oferecer pronto atendimento inclusive em feriados e finais de semana;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2013, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 23 de outubro de 2013

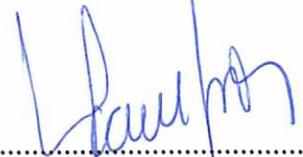


CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


.....
Oldedir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


.....
Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Pr., fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 060/2013, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de garfo enleirado, moto esmeril, distribuidor de fertilizante, roçadeira tratorizada, destinados a Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto
DATA DA ABERTURA: 07 de novembro de 2013 – às 09:00 horas
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"EDITAL LEILÃO Nº 003/2013"

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade LEILÃO sob nº 003/2013, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Alienação de veículos/máquinas/equipamentos (04 Veículos, MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE FIRE, 01 Veículo CAMINHÃO MARCA M. BENZ 1513, 01 Veículo CAMINHÃO MARCA DODGE D 950, 01 Máquina TRATOR, MARCA CBT, MODELO 2105-4X2; 01 CARRETINHA, MARCA CHRIST, caçamba basculante; 01 ROLO COMPACTADOR, rebocável; 01 ROLO FÊ DE CARNEIRO, rebocável; 01 TANQUE distribuidor de esterco líquido; 01 CAÇAMBA F1000; 02 BETONEIRAS; 01 MAQUINA DE CORTAR GRAMA, elétrica; 01 MAQUINA DE CORTAR GRAMA, gasolina usados e no estado de conservação em que os mesmos se encontram.
DATA DA ABERTURA: 12 de novembro de 2013 – às 09:00 horas
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 044/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Aquisição de móveis, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Claci Fatima Rambro.
VALOR: R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).
DATA: 23 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 045/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.
VALOR: R\$ 6.929,00 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais).
DATA: 23 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax (046) 3555-8100
e-mail: planalto@prine.com.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº. 3864

Data: 21 de Outubro de 2013.

SÚMULA Abre Crédito Adicional Suplementar.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.757 de 13 de Dezembro de 2012.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2013, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 224.763,65 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201-1031 - Ampliação da Rede Física de Ensino Fund.
000713 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
103 - 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
.....R\$ 46.000,00 (excesso)

12.361.1201-2033 - Manutenção do Ensino Fundamental
000800 - 3.3.90.39.00.00 - Material de Consumo
103 - 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
.....R\$ 50.000,00 (cancelamento)

08 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.124 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.813.2701-1048 - Obras de Infra estrutura para prat.esportes
001341 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
806- ME - Quadra Esportes Jardim Floresta 765023/2011
.....R\$ 33.763,65 (excesso)

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2060 - Gerenciamento da Secr.Municipal de Saúde
001610 - 3.3.90.32.00.00 - Material, bem, serv.dist.gratuita
000 - Recursos Ordinários Livres
.....R\$ 25.000,00 (cancelamento)

001670 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.

000 - Recursos Ordinários Livres

.....R\$ 70.000,00 (cancelamento)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Cancelamento e excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

06.119 - DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

26.782.2601-1024 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
000570 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
000 - Recursos Ordinários Livres
.....R\$ 30.000,00 (cancelamento)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201-1031 - Ampliação da Rede Física de Ensino Fund.
000710 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
000 - Recursos Ordinários Livres
.....R\$ 50.000,00 (cancelamento)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201-2033 - Manutenção do Ensino Fundamental
000770 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
103 - 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
.....R\$ 26.000,00 (cancelamento)

12.361.1201-2033 - Manutenção do Ensino Fundamental

000940 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Mat.Permanente

103 - 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB

.....R\$ 24.000,00 (cancelamento)

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.144 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASS.SOCIAL

08.241.0801-1072 - Construção Condomínio 3 idade
002070 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
000 - Recursos Ordinários Livres
.....R\$ 15.000,00 (cancelamento)

EXCESSO ARRECADAÇÃO 1.7.2.1.99.99.01.00	R\$ 46.000,00
EXCESSO ARRECADAÇÃO 2.4.2.1.99.04.00.00	R\$ 33.763,65

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e um dias do mês de Outubro de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2013

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 6.929,00 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
de Capanema

DECRETO Nº 5529/2013

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Municipal nº 1483/2013, artigos 14, 15 e 16, de 12 de setembro de 2013 - Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETA

Art. 1º - A nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto pelos seguintes membros:

Conselheiros Governamentais:

Representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Titular: LEONILDE CAPITANIO
Suplente: ELIANE BEATRIZ TIZZIANI LONDERO
Titular: SILVANE ANDRES
Suplente: ELIS REGINA KRETSCHMANN

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: ANA PAULA BALBE FAGIN ORSO
Suplente: ANA CAROLINA DE SOUZA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: GORETE TEREZINHA RAPACHI
Suplente: ROSANE FRANCISCA BOSCHETTI KRAMPE

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: GELCI MARLISE RENNER CASARIL
Suplente: MARILUCI CANDIOTO SALVADORI

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: ROSANGELA MARA MARTINI
Suplente: CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI

Conselheiros Não-Governamentais:

Representante da Pastoral da Criança

Titular: IVETE MARIA DA ROSA
Suplente: DILETA TEREZINHA STUPEL

Representante da Área da PCD - Pessoa Com Deficiência - APAE

Titular: ANDREA DA SILVA
Suplente: IEDA BERTELLA

Representante de Entidades Juvenis

Titular: GUSTAVO JOSÉ GONDATTO ROSA - Rep. do Interact
Suplente: JAQUELINE GODÓI - Representante dos Grêmios Estudantis

Representante das Igrejas

Titular: Pastor RENATO FRANCISCO PAGUNG
Suplente: Irmã ANA MARIA RIBEIRO

Representante da Associação Sol Nascente de Karatê

Titular: MARCO AURÉLIO GAZZONI
Suplente: HEVERTON CARLOS WEST

Representante do Centro de Tradições Gaúchas Sentinelas da Fronteira (CTG)

Titular: NATÁLIA NERVIS MACHADO
Suplente: SÉRGIO SOARES

Art. 2º - A função dos membros deste Conselho Municipal é considerado serviço público relevante e não será remunerados.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros Municipais será de 02 (dois) anos, até a realização da competente conferência.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5385/2013, de 15 de fevereiro de 2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 25 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0460

Página 50 / 104

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 045/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.
VALOR: R\$ 6.929,00 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais).
DATA: 23 de outubro de 2013
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Doc72096

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2013

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Dr. Oscar x Rua Panambi, Bairro Primavera, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 6.929,00 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Doc72099

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 046/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Aquisição de prateleiras, destinadas a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Saivalaggio & De Conti Ltda..
QUANTIDADE: 04 (quatro)
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DATA: 24 de outubro de 2013
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Doc72155

REALEZA

PREFEITURA

LEI Nº 1.529/2013

22/10/2013

SÚMULA: ALTERA O PPA 2010-2013 E LDO 2013, E AUTORIZA ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º. Fica alterado no Programa Plurianual - PPA, para o período de 2010-2013, os programas abaixo:

- 000 - Encargos Especiais
- 403 - Equilíbrio Financeiro e Fiscal
- 801 - Formando Cidadão - Proteção Social Básica
- 802 - Reconstruindo Vínculos - Proteção Social Especial
- 1001 - Saúde Para Todos
- 1301 - Cultura e Tradição - Memória Viva
- 1501 - Nossa Cidade - Nossa Casa
- 1601 - Casa para Todos
- 1801 - Realeza Verde - Preservar e Recuperar o Meio Ambiente
- 2001 - Desenvolvimento Agropecuário Sustentável
- 2201 - Emprego e Renda - Incentivando Novos Empregos
- 2601 - Infraestrutura, Apoio Rural Nossas Estradas

ART. 2º. Fica alterado na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 1.441, de 14 de agosto de 2012, no Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2013, conforme Dotações Orçamentárias abaixo:

- 000 - Encargos Especiais
- 403 - Equilíbrio Financeiro e Fiscal
- 801 - Formando Cidadão - Proteção Social Básica
- 802 - Reconstruindo Vínculos - Proteção Social Especial
- 1001 - Saúde Para Todos
- 1301 - Cultura e Tradição - Memória Viva
- 1501 - Nossa Cidade - Nossa Casa
- 1601 - Casa para Todos

- 1801 - Realeza Verde - Preservar e Recuperar o Meio Ambiente
- 2001 - Desenvolvimento Agropecuário Sustentável
- 2201 - Emprego e Renda - Incentivando Novos Empregos
- 2601 - Infraestrutura, Apoio Rural Nossas Estradas

ART. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais):

07		Secretaria da Saúde Pública	
002000	10.001	Fundo Municipal de Saúde	
10	301.10012.058	Atenção Básica Fixa	
33	90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01	00.000000	Recursos Ordinários Livres	
Valor			R\$362.000,00

07		Secretaria da Saúde Pública	
002110	10.001	Fundo Municipal de Saúde	
10	301.10012.058	Atenção Básica Fixa	
33	90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01	00.000303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
Valor			R\$10.000,00

08		Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
002560	08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano	
15	451.15011.082	Aquisição de Imóveis	
44	90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
01	00.000000	Recursos Ordinários Livres	
Valor			R\$11.000,00

ART. 4º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, no orçamento geral do Município para o exercício de 2013:

03		Secretaria de Administração	
00390	03.001	Departamento de Administração Geral	
28	846.00000.016	Sentenças Judiciais	
31	90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
01	00.000000	Recursos Ordinários Livres	
Valor			R\$5.000,00

04		Secretaria de Finanças	
00410	04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno	
04	123.04032.017	Atividades do Departamento de Contabilidade e Controle Interno	
33	90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	
01	00.000000	Recursos Ordinários Livres	
Valor			R\$3.000,00

04		Secretaria de Finanças	
00450	04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno	
28	843.00000.018	Amortização de Encargos da Dívida Interna	
32	90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contratos	
01	00.000000	Recursos Ordinários Livres	
Valor			R\$16.000,00

04		Secretaria de Finanças	
00460	04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno	
28	8435.00000.018	Amortização de Encargos da Dívida Interna	
46	90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual	
01	00.000000	Recursos Ordinários Livres	
Valor			R\$23.000,00

05		Secretaria de Desenvol. Agrop. E Desenv. Meio Ambiente	
00580	05.001	Secretaria de Desenvol. Agrop. E Desenv. Meio Ambiente	
18	541.18012.021	Atividades de Preservação Ambiental	
33	90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
01	00.000000	Recursos Ordinários Livres	
Valor			R\$9.000,00

05		Secretaria de Desenvol. Agrop. E Desenv. Meio Ambiente	
00590	05.001	Secretaria de Desenvol. Agrop. E Desenv. Meio Ambiente	
18	541.18012.021	Atividades de Preservação Ambiental	
33	90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01	00.000000	Recursos Ordinários Livres	
Valor			R\$4.000,00

05		Secretaria de Desenvol. Agrop. E Desenv. Meio Ambiente	
00610	05.001	Secretaria de Desenvol. Agrop. E Desenv. Meio Ambiente	
18	541.18012.022	Paisagismo Urbano e Rural	
33	90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
01	00.000000	Recursos Ordinários Livres	
Valor			R\$9.000,00

05		Secretaria de Desenvol. Agrop. E Desenv. Meio Ambiente	
00620	05.001	Secretaria de Desenvol. Agrop. E Desenv. Meio Ambiente	
18	541.18012.022	Paisagismo Urbano e Rural	
33	90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01	00.000000	Recursos Ordinários Livres	
Valor			R\$5.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

73808705